

LEI COMPLEMENTAR N ° 51/2015

***CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA O
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA
DE MINAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR
N.º 27/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica modificado o Anexo IV – Tabela de Vencimentos Quadro Efetivo e Quadro Comissionado instituídos pela Lei Complementar 27/2004, já alterado pelas Leis Complementares 38/2011, 39/2011, 41/2013 e 47/2014, conforme anexo único da presente Lei que passam a fazer parte integrante da Lei Complementar 27/2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Fortuna de Minas, 01 de abril de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE ABREU PONTES
Prefeito Municipal